



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7852 , DE 02 DE JUNHO DE 1997.

Dispõe sobre a escola Estadual de 1º Grau **BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, localizada no Município de Parecis, Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Fica a Escola Estadual de 1º Grau **BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**, localizada à Rua Ivone Judite de Oliveira s/n, no Município de Parecis, Estado de Rondônia, criada através do Decreto nº 4723, de 06 de julho de 1990, elevada a Escola Estadual de 1º e 2º Graus **BENEDITO LAURINDO GONÇALVES**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de junho de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3767 do dia 03/06/1977



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO
DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 1º - O Comitê de Gestão do Sistema de Contabilidade do Estado de Mato Grosso é instituído para exercer as funções de planejamento, organização, coordenação, supervisão e avaliação das atividades contábeis do Estado.

DECRETO Nº 1.112

Art. 1º - O Comitê de Gestão do Sistema de Contabilidade do Estado de Mato Grosso é instituído para exercer as funções de planejamento, organização, coordenação, supervisão e avaliação das atividades contábeis do Estado.

Art. 2º - O Comitê de Gestão do Sistema de Contabilidade do Estado de Mato Grosso é instituído para exercer as funções de planejamento, organização, coordenação, supervisão e avaliação das atividades contábeis do Estado.

